



Município de Leiria
Câmara Municipal

Ata n.º 1/24

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

Estiveram ainda presentes dois jornalistas e cinco técnicos municipais.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Ana Maria de Jesus Carvalho Pinéu.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e cinco minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 10/24) - Aprovação da Ata n.º 27/23

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 9/24) - Introdução do saldo da gerência de 2023 para cálculo dos fundos disponíveis de janeiro

Ponto 3 (ASS. 21/24) - Atribuição de Fundos de maneiço para 2024 - Ratificação de despacho

Ponto 4 (ASS. 22/24) - Criação de postos de cobrança e atribuição de fundos de caixa para 2024 - Ratificação de despacho

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 5 (ASS. 26/24) - Aquisição, por via do direito privado, das parcelas de terreno necessárias à valorização e interpretação do Abrigo do Lagar Velho e Vale do Lapedo, no lugar de Vale do Lapedo, União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, concelho de Leiria

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 6 (ASS. 5/24) - Concurso Público n.º 119/2023/DICP - T - 67/2023 - Fase 1 - Execução das Infraestruturas para o Parque Empresarial de Monte Redondo, Leiria - Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato.

Ponto 7 (ASS. 15/24) - Concurso Público Internacional n.º 105/2023/DICP - Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos no Concelho de Leiria, Excluindo Podas de Árvores - Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos dos artigos 50.º e 64.º, ambos do CCP. Ratificação de Despacho

B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 8 (ASS. 7/24) - Retificação da deliberação DLB n.º 454/23, tomada pela Câmara Municipal em sua reunião datada de 16 de maio de 2023 - Processo Loteamento 52/79 - Manuel da Conceição da Silva

Ponto 9 (ASS. 13/24) - Processo de Licenciamento de Obras Particulares n.º ON/2023/230 - Sociedade "6I - Investimentos Imobiliários Lda." - Operação urbanística para construção de um edifício destinado a habitação coletiva, demolição total das construções existentes e construção de muros não confinantes (sujeitos a controlo prévio)

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 10 (ASS. 14/24) - PRO Leiria - Atribuição de auxílio não financeiro ao Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1198 - Santo Agostinho

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 11 (ASS. 2/24) - Regulamento PRO-Leiria – Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área da Ação Social para 2024

Ponto 12 (ASS. 3/24) - Regulamento PRO-Leiria – Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área da Juventude para 2024

Ponto 13 (ASS. 4/24) - Regulamento PRO-Leiria – Definição de critérios de seleção e indicadores na área da Saúde para 2024

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 14 (ASS. 6/24) - Contrato para disponibilização do Estádio Municipal de Leiria, pelo Município, para realização de jogos das competições profissionais de futebol.

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 15 (ASS. 12/24) - Voto de pesar

Ponto 16 (ASS. 16/24) - Voto de pesar

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 17 (ASS. 1/24) - Protocolo de colaboração para utilização temporária e instalação de equipamentos que permitam a pernoita dos participantes na Feira de Leiria 2024.

Ponto 18 (ASS. 11/24) - Leiria Natal 2023 - Anulação do DR n.º 27667/23

B4709 DIVISÃO DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 19 (ASS. 8/24) - Contrato n.º 261/2021 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação 01/2017/DIAP- Aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria: modificação objetiva ao contrato

○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Ricardo Santos

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** apresentou o seguinte voto de pesar:

Voto de Pesar

DLB N.º 45/26:

Presente, pelo Senhor Vereador Ricardo Santos, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao senhor Marco António Amorim Aguiar, trabalhador dos SMAS, pelo falecimento de seu pai e mãe.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I - O Senhor Vereador Álvaro Madureira questionou o seguinte:

- Qual o plano de contingência elaborado para fazer face aos dias com menores temperaturas, resultantes das frentes frias e massas de ar polar, particularmente, no apoio aos sem abrigo, aos mais idosos e menos protegidos;
- Recebeu um vídeo das hortas comunitárias da Quinta da Gordalina onde se observa que foi colocada uma cobertura de matéria orgânica e vegetal com máscaras, plásticos, toalhetes, entre outros fragmentos inorgânicos de natureza antrópica. Questionou a sua proveniência e referiu a necessária substituição da mesma, a fim de conferir segurança a quem cultiva o solo, pois este deverá ser livre de contaminantes que prejudiquem o desenvolvimento das hortícolas e as respetivas cadeias alimentares.
- Pedido de relatório financeiro e de atividades relativo às atividades de Natal e de Final de Ano;
- Questionou sobre qual o ponto de situação relacionado com a identificação e resolução dos problemas das zonas de risco resultantes da exploração de inertes e também da qualidade das respetivas águas dos aquíferos;
- Se estão identificados os problemas de estabilidade das pontes, viadutos e taludes das vias municipais e nacionais, nomeadamente na zona que liga o Barracão às Colmeias, dada a exploração muito próxima da via, assim

como acontece na estrada nacional, na zona da Boa Vista.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** respondeu que está a ser acionado um plano de contingência para os sem abrigo, nomeadamente fornecimento de refeições quentes e de roupa de cama. Para além disso, os bombeiros estão com atenção redobrada.

Quanto às hortas comunitárias, pediu ao **Senhor Vereador Luís Lopes** para explicar melhor, no entanto desconhece o que se passa e agradeceu a informação.

Quanto ao Balanço do Natal e Final do Ano, informou que a **Senhora Vereadora Catarina Louro** irá trazer o relatório.

Quanto às situações de perigo, explicou que não compete à Câmara a fiscalização, no entanto não tem conhecimento de nenhum talude em perigo, mas que o **Senhor Vereador Luís Lopes** poderia completar.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** esclareceu que todas as situações de eventual risco estão identificadas, e que até à data não há registo de perigo, mas que irão continuar a fazer a monitorização e fiscalização.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** referiu que existem duas pontes que estão a ter acompanhamento, em termos de projeto e monitorização das suas condições, uma que faz ligação entre Regueira de Pontes e Marrazes e outra no Vale do Lapedo, junto ao antigo lagar de azeite.

Intervenção da Senhora Vereadora Branca Matos

I - A Senhora Vereadora Branca Matos questionou o seguinte:

- Se existe alguma intervenção do projeto "Bata Branca" ou alguma data prevista para a abertura do Centro de Saúde da Bidoeira, inaugurado há seis meses;
- Quando será previsível uma intervenção para a Estrada 1038 que passa do Barracão para a Guia e que se encontra em muito mau estado;

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** respondeu que o centro de saúde não foi inaugurado ainda oficialmente, dada a falta de médicos. Reconheceu que esse é um problema que terá de ser resolvido pelo Ministério da Saúde, e que a Câmara apenas pode proceder a uma ajuda pontual com, por exemplo, o projeto "Bata Branca", contudo isso nunca será a solução. Constatou que há uma grande dificuldade em atrair e fixar médicos em centros de saúde, como por exemplo na Bidoeira ou em Santa Catarina da Serra.

○○○ ORDEM DO DIA ○○○

Ponto 1 - Aprovação da Ata n.º 27/23

DLB N.º 10/24:

Presente a Ata n.º 27, referente à reunião ordinária de 27 de dezembro, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal, nos termos do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 - Introdução do saldo da gerência de 2023 para cálculo dos fundos disponíveis de janeiro

DLB N.º 9/24:

Considerando:

- i) O estabelecido na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), que prevê que integram os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor.

(4)

- ii) Que a legislação em vigor, nomeadamente o ponto 2.5.3. do POCAL estabelece que “na classe 0 registam-se apenas os movimentos correspondentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas, designadamente a utilização do saldo de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa «Fluxos de caixa» da gerência anterior.”
- iii) Que, o Manual da Direção-Geral das Autarquias Locais sobre a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, tem uma *FAQ* sobre esta matéria com o seguinte teor:
 Questão: “No mapa de Fundos Disponíveis deve utilizar-se o saldo transitado do ano anterior, procedimento que está previsto no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho?”
 Resposta: “Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculos dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local, encontrando-se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após a aprovação de contas”.
- iv) Que, nos termos do n.º 6 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, “a parte do saldo de gerência da execução orçamental consignado pode ser incorporada numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.”

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 6 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, e atento o previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, conjugado com o ponto 2.5.3. do POCAL e artigo 81.º do Orçamento de Estado para o ano de 2023:

- a. **Aprove o Mapa dos Fluxos de Caixa** referente ao ano de 2023, que constitui o Anexo 9/24 I e faz parte integrante da presente deliberação;
- b. **Autorize a utilização do saldo da gerência** referente à execução orçamental do ano de 2023, no montante de €35.164.766,62, para efeitos de integração dos fundos disponíveis no mês de janeiro.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 6 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, e atento o previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, conjugado com o ponto 2.5.3. do POCAL e artigo 81.º do Orçamento de Estado para o ano de 2023, **deliberou por unanimidade:**

- a. **Aprovar o Mapa dos Fluxos de Caixa** referente ao ano de 2023, que constitui o Anexo 9/24 I e faz parte integrante da presente deliberação;
- b. **Autorizar a utilização do saldo da gerência** referente à execução orçamental do ano de 2023, no montante de €35.164.766,62, para efeitos de integração dos fundos disponíveis no mês de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** questionou o porquê de não investir estes 35.000.000€ por exemplo na compra dos terrenos dos Areeiros ou na Curvachia, e o porquê de não baixar impostos e taxas, ou devolver parte do IRS às populações.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** respondeu que se tem investido tanto na cidade como nas freguesias, com uma dinâmica de investimento muito forte. Para o futuro, há várias obras a serem planeadas, como é o caso da Black Box, Villa Portela, ESALV, D. Dinis e o Centro Escolar dos Marrazes.

Revelou que tem sido transferido cerca de 40 milhões de euros de saldo, tendo este ano sido possível melhorar as contas devido ao esforço na comunicação, interligação entre os serviços da Câmara, e através da calendarização das obras.

Expôs que, com os desafios para este ano, não será possível baixar impostos, dado o investimento na área da educação, a consolidação do investimento na área da cultura, a questão da construção do terminal rodoviário, não existindo margem de manobra para baixar impostos.

Concluiu, por fim, que o saldo de gerência baixou.

Ponto 3 - Atribuição de Fundos de maneo para 2024 - Ratificação de despacho

DLB N.º 21/24:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 04 de janeiro de 2024, na sequência de uma informação prestada pela Divisão Financeira datada de 04 de janeiro de 2024, que constitui o Anexo 21/24 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e depois de analisar o assunto, concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a de 04 de janeiro de 2024 relativo à atribuição de Fundos de maneo para 2024.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 4 - Criação de postos de cobrança e atribuição de fundos de caixa para 2024 - Ratificação de despacho

DLB N.º 22/24:

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 04 de janeiro de 2024, na sequência de uma informação prestada pela Divisão Financeira datada de 04 de janeiro de 2024, que constitui o Anexo 22/24 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e depois de analisar o assunto, concordando com o teor da informação dos serviços, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da mesma, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a de 04 de janeiro de 2024 relativo à criação de postos de cobrança e atribuição de fundos de caixa para 2024.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 5 - Aquisição, por via do direito privado, das parcelas de terreno necessárias à valorização e interpretação do Abrigo do Lagar Velho e Vale do Lapedo, no lugar de Vale do Lapedo, União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, concelho de Leiria

DLB N.º 26/24:

Considerando que:

a) A Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 27 de dezembro de 2023, deliberou resolver requerer a declaração de utilidade pública das parcelas de terreno necessárias à valorização e interpretação do Abrigo do Lagar Velho e Vale do Lapedo, no lugar de Vale do Lapedo, União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, concelho de Leiria, a saber:

Parcela n.º 1, com a área de 766m² (setecentos e sessenta e seis metros quadrados), a confrontar do norte com Penedo; do sul com Ribeiro; do nascente com Adelino Roda Rodrigues Pereira e do poente com União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista;

Parcela n.º 2, com a área de 3626m² (três mil seiscentos e vinte e seis metros quadrados), a confrontar do norte com Rua do Lapedo; do sul com Ribeiro; do nascente com Ribeiro e do poente com Rua do Lapedo;

Parcela n.º 3, com a área de 5675m² (cinco mil seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), a confrontar do norte com Ribeiro; do sul com Município de Leiria; do nascente com Município de Leiria e do poente com Rua do Lapedo;

Parcela n.º 4, com a área de 254m² (duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados), a confrontar do norte com Ribeiro; do sul com Rua do Lapedo; do nascente com Rua do Lapedo e do poente com Adelino Roda Rodrigues Pereira;

Parcela n.º 5, com a área de 1071m² (mil e setenta e um metros quadrados), a confrontar do norte com Ribeiro; do sul com Rua do Lapedo; do nascente com Adelino Roda Rodrigues Pereira e do poente com Ribeiro;

todas a desanexar do prédio misto, sito em Lapedo, União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, concelho de Leiria, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria, com o n.º 3691/20080616, da freguesia de Santa Eufémia, composto por casa de habitação de cave, rés-do-chão, 1.º andar e logradouro – 600m² ; anexo com alpendre e logradouro – 936,50m² ; casa de rés-do-chão ampla para moinho ou azenha e logradouro – 142,60m² e terreno de sementeira com oliveiras, árvores de fruto, eucalipto e baldio com telheiro para alfaias agrícolas, atravessado pelo rio da Caranguejeira – 11392,20m², a confrontar do norte com Penedos; do nascente com Fernando Roda Rodrigues Pereira; do sul com Penedos e Estrada Nacional n.º 350 e do poente com Adelino Roda Rodrigues Pereira, com a área total de 13071,30m², e inscrito nas matrizes prediais urbanas sob os artigos 2818 da União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, com origem no artigo 571 da mesma União das freguesias, 2819 da União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, com origem no artigo 793 da mesma União das freguesias e 2820 da União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, com origem no artigo 803 da mesma União das freguesias, e na matriz predial rústica sob o artigo 5768, da União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, com origem no artigo 3001 da extinta Freguesia de Santa Eufémia;

b) Na sequência da referida deliberação e em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 10.º conjugado com o n.º 2 e n.º 5 do artigo 11.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, foram notificados da resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno supra identificadas, os seus proprietários Adelino Roda Rodrigues Pereira, NIF 103081186, e Gaby Roda Rodrigues Pereira, NIF 193550946, casados entre si, no regime de comunhão geral de bens, ambos residentes na Rua do Lapedo, n.º 297, Santa Eufémia, 2420-267 Leiria;

c) Das notificações efetuadas constava, ainda, a proposta da aquisição daquelas parcelas de terreno, pelo valor total de € 102.530,00 (cento e dois mil quinhentos e trinta euros), resultante da avaliação efetuada por perito constante de lista oficial do Ministério da Justiça, e a fixação do prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da receção da proposta, de que dispunham os notificados, para dizer o que se lhes oferecesse sobre a mesma, podendo apresentar contraproposta tendo como referência o valor que for determinado em avaliação documentada por relatório elaborado por perito da sua escolha;

d) Não foram apresentadas contrapropostas, tendo os seus proprietários Adelino Roda Rodrigues Pereira, NIF 103081186, e Gaby Roda Rodrigues Pereira, NIF 193550946, casados entre si, no regime de comunhão geral de bens, ambos residentes na Rua do Lapedo, n.º 297, Santa Eufémia, 2420-267 Leiria, declarado aceitarem a proposta de aquisição apresentada pelo Município, concordando com a venda das parcelas de terreno, pelo valor constante do relatório de avaliação apresentado pelo perito da lista oficial do Ministério da Justiça, conforme comunicações registadas junto dos serviços municipais, em 09 de janeiro de 2024.

Face ao exposto, entende-se que se encontram reunidos todos os requisitos legais para que a Câmara Municipal possa decidir sobre a aquisição das parcelas de terreno acima identificadas.

Deliberação | A Câmara Municipal, considerando que os proprietários das parcelas de terreno necessárias à valorização e interpretação do Abrigo do Lagar Velho e Vale do Lapedo, no lugar de Vale do Lapedo, União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, concelho de Leiria, aceitaram a proposta de aquisição apresentada pelo Município de Leiria, e tendo em vista a prossecução do interesse público, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em especial, nos domínios do património, cultura e ciência, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações, **deliberou por unanimidade:**

a) Adquirir, por via do direito privado, a Adelino Roda Rodrigues Pereira, NIF 103081186, e Gaby Roda Rodrigues Pereira, NIF 193550946, casados entre si, no regime de comunhão geral de bens, ambos residentes na Rua do Lapedo, n.º 297, Santa Eufémia, 2420-267 Leiria, as seguintes parcelas de terreno:

Parcela n.º 1, com a área de 766m² (setecentos e sessenta e seis metros quadrados), a confrontar do norte com Penedo; do sul com Ribeiro; do nascente com Adelino Roda Rodrigues Pereira e do poente com União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista;

Parcela n.º 2, com a área de 3626m² (três mil seiscentos e vinte e seis metros quadrados), a confrontar do norte com Rua do Lapedo; do sul com Ribeiro; do nascente com Ribeiro e do poente com Rua do Lapedo;

Parcela n.º 3, com a área de 5675m² (cinco mil seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), a confrontar do norte com Ribeiro; do sul com Município de Leiria; do nascente com Município de Leiria e do poente com Rua do Lapedo;

Parcela n.º 4, com a área de 254m² (duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados), a confrontar do norte com Ribeiro; do sul com Rua do Lapedo; do nascente com Rua do Lapedo e do poente com Adelino Roda Rodrigues Pereira;

Parcela n.º 5, com a área de 1071m² (mil e setenta e um metros quadrados), a confrontar do norte com Ribeiro; do sul com Rua do Lapedo; do nascente com Adelino Roda Rodrigues Pereira e do poente com Ribeiro;

todas a desanexar do prédio misto, sito em Lapedo, União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, concelho de Leiria, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria, com o n.º 3691/20080616, da freguesia de Santa Eufémia, composto por casa de habitação de cave, rés-do-chão, 1.º andar e logradouro – 600m²; anexo com alpendre e logradouro – 936,50m²; casa de rés-do-chão ampla para moinho ou azenha e logradouro – 142,60m² e terreno de sementeira com oliveiras, árvores de fruto, eucalipto e baldio com telheiro para alfaias agrícolas, atravessado pelo rio da Caranguejeira – 11392,20m², a confrontar do norte com Penedos; do nascente com Fernando Roda Rodrigues Pereira; do sul com Penedos e Estrada Nacional n.º 350 e do poente com Adelino Roda Rodrigues Pereira, com a área total de 13071,30m², e inscrito nas matrizes prediais urbanas sob os artigos 2818 da União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, com origem no artigo 571 da mesma União das freguesias, 2819 da União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, com origem no artigo 793 da mesma União das freguesias e 2820 da União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, com origem no artigo 803 da mesma União das freguesias, e na matriz predial rústica sob o artigo 5768, da União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, com origem no artigo 3001 da extinta Freguesia de Santa Eufémia.

b) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar o respetivo contrato de compra e venda, ao abrigo da competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor Vereador Daniel Marques pediu esclarecimentos relativamente ao número de empresas que apresentaram propostas, neste caso quinze, mas que mais 30% de empresas apresentaram documentos, tendo apresentado declarações justificativas da não apresentação de propostas. Questionou se seria comum isto ocorrer, e quais as justificações apresentadas.

O Senhor Vereador Ricardo Santos respondeu que esse facto poderá estar relacionado com várias entidades e empreiteiros pretenderem conhecer a obra para poderem fazer comparações com outros concursos que possam ser apresentados.

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 6 - Concurso Público n.º 119/2023/DICP - T - 67/2023 - Fase 1 - Execução das Infraestruturas para o Parque Empresarial de Monte Redondo, Leiria – Aprovação do relatório final, da proposta de adjudicação e da minuta do contrato.

DLB N.º 5/24:

Presente informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 5/24 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência da elaboração do relatório final por parte do júri do procedimento.

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, enquanto órgão competente para autorizar a presente despesa, bem como para aprovar as minutas do contrato, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

i. Aprove o Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do Código dos

- Contrato Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- ii. **Aprove a exclusão** das propostas apresentadas pelos concorrentes ILHAUGUSTO - Construções, Lda., EDIBARRA - Engenharia e Construção, S.A. e Mota-Engil ATIV - Gestão e Manutenção de Ativos, S.A., nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
 - iii. **Adjudique a proposta**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo esse fator, ao preço, à entidade CONTEC - Construção e Engenharia, S.A., pelo valor proposto de €3.911.496,82, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
 - iv. **Aprove a minuta do contrato** respetiva, constantes em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
 - v. **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, no prazo de 10 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do artigo 20.º do respetivo Programa do Concurso, e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 21.º do respetivo Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;
 - vi. **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2 (DIGEMP2), a Sr.ª Eng.ª Ana Cristina Dinis da Silva.

Nos termos e para efeitos do estatuído na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 1/2024, autorizado em 05/01/2024 e a contração de dívida n.º 7605. Foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria 16 dezembro de 2022, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2023, bem como, na sessão de 15 de dezembro de 2023, respeitante à aprovação dos documentos previsionais para 2024.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo júri do procedimento, bem como com a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas apresentadas, nos termos e fundamentos nela constante.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 7 - Concurso Público Internacional n.º 105/2023/DICP – Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos no Concelho de Leiria, Excluindo Podas de Árvores – Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos dos artigos 50.º e 64.º, ambos do CCP. Ratificação de Despacho

DLB N.º 15/24:

Proposta | Presente o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 04 de janeiro de 2024, o qual constitui o Anexo 15/24 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, relativo à decisão sobre esclarecimentos e à prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, na sequência da informação prestada pelo júri do procedimento, perante as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclamava, sem que motivasse uma maior dilação do prazo de apresentação de propostas, devendo, então, ser sujeito a ratificação da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com os termos nele constantes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 04 de janeiro de 2024, relativo à decisão sobre esclarecimentos e prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos dos artigos 50.º e 64.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do procedimento por "Concurso Público n.º 105/2023/DICP – Manutenção e Conservação de Espaços Verdes Públicos no Concelho de Leiria, excluindo podas de árvores, na modalidade de prestação de serviços contínua, com o fundamento no motivo e nas condições ora invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4706 DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 8 - Retificação da deliberação DLB n.º 454/23, tomada pela Câmara Municipal em sua reunião datada de 16 de maio de 2023 – Processo Loteamento 52/79 – Manuel da Conceição da Silva

DLB N.º 7/24:

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, em sua reunião datada de 16 de maio de 2023, clarificar as cedências operadas por força da aprovação da alteração à licença de loteamento titulada pelo Alvará de loteamento n.º 511/86 e respetiva planta de síntese, tendo em consideração a área inicial das cedências efetuadas ao Município de Leiria, no total de 11.081m², definindo-as do seguinte modo:

- 7.581m² para o domínio público destinadas a arruamentos, passeios, gares e zonas ajardinadas;
- Uma parcela com a área de 3.500m² destinada a equipamentos.

Ora as áreas indicadas mostram-se inexatas por não corresponderem aos valores indicados na planta de síntese que integra o 1.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 511, emitido em 3 de setembro 1987, que constitui a anexo 7/24 I à presente deliberação e que dela faz parte integrante, que teve a virtualidade de alterar a licença inicial, nomeadamente, quanto à área de cedência.

Nos termos do disposto no artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, os atos administrativos podem ser retificados, a todo o tempo, por iniciativa dos órgãos competentes, sendo que, na situação em apreço se mantém a competência da Câmara Municipal para aprovação desta retificação.

Face ao exposto, o Sr. Vereador Ricardo Santos propõe que a Câmara Municipal delibere aprovar a retificação da deliberação tomada pela Câmara Municipal em sua reunião datada de 16 de maio de 2023, por a mesma conter um erro material na expressão da vontade da administração, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«(...) com a área total de 11.081m²” - 7.581m² para o domínio público”

Deve ler-se:

«(...) com a área total de 10.661m²” - 7.161m² para o domínio público (...)»

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando que os pressupostos que levaram à tomada da deliberação de 16 de maio de 2023 se mantêm, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, **deliberou por unanimidade** concordar com a retificação nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 9 - Processo de Licenciamento de Obras Particulares n.º ON/2023/230 - Sociedade “6I - Investimentos Imobiliários Lda.” – Operação urbanística para construção de um edifício destinado a habitação coletiva, demolição total das construções existentes e construção de muros não confinantes (sujeitos a controlo prévio)

DLB N.º 13/24:

Considerando que, por requerimento datado de 12 de abril de 2023, a sociedade “6I - Investimentos Imobiliários Lda.”, Pessoa Coletiva n.º 504719122, apresentou um pedido de licença para as operações urbanísticas consubstanciadas na execução de obras de construção de um edifício destinado a habitação coletiva, com 7 fogos, demolição total das construções existentes e construção de muros não confinantes (sujeitos a controlo prévio), a levar a efeito no Centro Histórico de Leiria, prédio sito na Rua de Santiago, Arrabalde de Aquém, União das Freguesias

de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que constitui o processo administrativo n.º ON/2023/230.

O prédio objeto da operação urbanística insere-se em área abrangida por Plano Diretor Municipal, estando a totalidade da parcela em Solo Urbanizado, Espaços Centrais História e Património, UOPG Leiria, Centro Histórico, Área de Reabilitação Urbana (ARU), Área de desobstrução da BA5 - Patamar G (não é necessária consulta) e Zona Mista – relativamente ao zonamento acústico. A operação urbanística confronta ainda com o tema Valores Patrimoniais - Conjunto Arqueológico - Núcleo Urbano do Centro de Leiria, Sítio arqueológico, Perímetro de salvaguarda de Sítio arqueológico, Área de sensibilidade arqueológica e Património, Zona especial de proteção, Castelo de Leiria e Capela de S. Pedro.

No âmbito da apreciação do presente projeto foram consultadas as seguintes entidades/serviços:

- União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, que emitiu parecer favorável;
- Serviços Municipalizados de Água e Saneamento – SMAS, não emitiram parecer;
- Direção Regional de Cultura do Centro – DRCC, que emitiu parecer favorável, condicionado quanto à arqueologia;
- Unidade de Regeneração Urbana, que emitiu parecer favorável.

O projeto cumpre com o disposto nos artigos 82.º, 83.º e 84.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal – PDM.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 24 de novembro de 2023, sobre a qual recaiu o despacho do Sr. Vereador datado de 17 de dezembro de 2023, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, no plano municipal de ordenamento do território e demais legislação aplicável, **deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura das operações urbanísticas consubstanciadas na execução de obras de construção de um edifício destinado a habitação coletiva, com 7 fogos, demolição total das construções existentes e construção de muros não confinantes (sujeitos a controlo prévio) a levar a efeito no Centro Histórico de Leiria, prédio sito na Rua de Santiago, Arrabalde de Aquém, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, condicionado ao seguinte:

- Apresentar elementos de forma a dar resposta ao indicado no parecer da Unidade de Regeneração Urbana;
- Apresentar os elementos e as retificações ao projeto de arquitetura a seguir indicados:
 - A memória descritiva do plano de acessibilidades deverá ser atualizada, em concordância com a última versão das peças desenhadas do plano;
 - A memória descritiva do projeto de arquitetura deverá ser apresentada num único ficheiro contendo:
 - memória descritiva completa, atualizada quanto à tipologia dos fogos propostos;
 - quadro sinótico;
 - demonstração dos requisitos aplicáveis ao edifício para a melhoria do seu desempenho energético;
- O projeto de arquitetura foi retificado dando resposta aos pontos elencados no ofício n.º 11434/2023, verificando-se, contudo, que:
 - a) Nas peças desenhadas do projeto de arquitetura são representadas as condutas de fumos/chaminés propostas, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 113.º do RGEU, com exceção da chaminé da cozinha da fração “A”, devendo a mesma ser retificada em concordância;
- A proposta de arranjos exteriores deverá ser completada com elementos gráficos (alçado, corte e pormenorização) da solução construtiva proposta para o canteiro e escadaria a ceder ao domínio público, assim como a articulação entre ambos e com a fachada principal do edifício;
- Cumprir com o indicado no parecer da DRCC quanto à apreciação da arqueologia;
- A operação urbanística está sujeita a autorização de utilização;
- Ceder ao domínio público a área de 107,63m², para efeitos de execução de berma e escadaria.
- Previamente à autorização de utilização deverá ser apresentada certidão da Conservatória do Registo Predial com as áreas retificadas, face às cedências propostas, devendo ainda os arranjos exteriores na zona de

(11)

interface com a via pública bem como a ligação às infraestruturas públicas existentes e reposição de pavimentos encontrar-se devidamente executados.

Mais deliberou que, para efeitos de licenciamento, deverá no prazo de **6 meses** a contar da data da notificação da presente deliberação, apresentar os projetos das especialidades constantes do n.º 16 da Portaria n.º 113/2015 de 22/04 acompanhados de termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo o cumprimento do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 07/12 na sua redação mais atualizada, Portaria n.º 138-I/2021, nomeadamente:

- a. Estabilidade, que inclua projeto de escavação e contenção periférica (quando aplicável);
- b. Termo de responsabilidade pelo projeto de instalações elétricas acompanhado de ficha eletrotécnica, quando deva existir projeto nos termos do n.º 5 do Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10/08, ou termo de responsabilidade pela execução acompanhado de ficha eletrotécnica, nos termos do n.º 7 do citado diploma, quando a instalação não careça de projeto;
- c. Gás (o projeto acompanhado do respetivo termo de responsabilidade do autor), facultativo nos termos do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 11/2023 de 10/02;
- d. Redes Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais;
- e. Águas Pluviais;
- f. Instalações de Telecomunicações em Edifícios (ITED);
- g. Pré-certificado ou certificado do SCE (sistema de certificação energética), emitido por perito qualificado;
- h. AVAC, de acordo com o Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7/12, na sua redação atualizada;
- i. Térmico, de acordo com o Decreto-Lei n.º 102/2021, de 19/11, na sua redação atualizada;
- j. Isolamento acústico;
- k. Projeto de Segurança Contra Incêndios ou Ficha de Segurança Contra Incêndio caso aplicável nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12/11, na sua redação mais atualizada;
- l. Instalações Eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e/ou mercadorias.

Deliberou, ainda, o seguinte:

- Condições a constar no alvará de construção:

1. Em relação ao Decreto-Lei n.º 8/90 de 6/4, declaração de retificação n.º 22-E/98 de 30/11, Decreto-Regulamentar n.º 21/98 de 4/9, os recetáculos postais a instalar nos edifícios serão colocados preferencialmente nas portas principais ou nas paredes exteriores contíguas do imóvel, devem cumprir com as medidas mínimas definidas nos regulamentos em vigor, em função das características do edifício, localizados no percurso acessível, colocadas a uma altura do piso não inferior a 0,6m e não superior a 1,4m;
2. Condições a constar no alvará de construção em relação à arqueologia:
 - 2.1. Todos os trabalhos ou atividades que envolvam transformação, revolvimentos ou remoção de terreno do solo e subsolo, bem como, demolição de construções, ou outros que envolvam a transformação da topografia ou da paisagem, implicam obrigatoriamente a realização de trabalhos arqueológicos, cuja tipologia e condicionantes depende do parecer prévio das entidades competentes (Direção Regional de Cultura do Centro – DRCC), de acordo com o disposto nos artigos 23.º a 26.º do PDM Leiria na sua redação mais atualizada;
 - 2.2. A execução de trabalhos arqueológicos, tipologia e condicionantes são estabelecidos aquando da submissão prévia do plano de trabalhos pelo arqueólogo;
 - 2.3. A contratação do arqueólogo é da responsabilidade do proprietário/requerente;
 - 2.4. Previamente à emissão da Autorização de Utilização, deverá apresentar relatório aprovado pela Direção Regional de Cultura do Centro – DRCC relativamente aos trabalhos arqueológicos.

- Dar conhecimento à sociedade requerente dos pareceres emitidos pelas entidades/serviços consultados;

- Dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 10 - PRO Leiria – Atribuição de auxílio não financeiro ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1198 – Santo Agostinho

DLB N.º 14/24:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim o pedido formulado pelo Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1198 – Santo Agostinho relativo à cedência do auditório do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana registado com o NIPG 65829/23, solicitando a cedência gratuita das instalações do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana para realização do "Festival do Sopas", no dia 20 de janeiro de 2024.

Pelas amenidades que este espaço reveste enquanto local coberto, central e de boas acessibilidades, procura-se neste dia, entre as 18h00 e as 24h00 (montagens durante a manhã e a tarde), acolher um evento de iniciativa solidária, com atrações musicais e gastronomia, aberto à comunidade.

A missão do Escutismo é contribuir para a educação dos jovens, através de um sistema de valores baseado na Promessa e Lei Escutistas, ajudando a construir um mundo melhor onde as pessoas são realizadas enquanto indivíduos e desempenham um papel construtivo na sociedade. A missão do Escutismo foi também utilizada na construção da marca "Scouting" (Escutismo) através da frase "Creating a Better World" ("Criando um Mundo Melhor").

Este movimento, líder mundial na educação de jovens pretende que estes sejam cidadãos ativos geradores de mudança positiva nas suas comunidades e no mundo através de um sistema de valores comuns.

O Festival de Sopas organizado pelo Agrupamento 1198 – Santo Agostinho tem por objetivo angariar fundos para que jovens leirienses participem num evento denominado "RoverWay 2024", que se realizará na Noruega e promover o contacto do agrupamento de escuteiros com a comunidade leiriense.

Reconhecendo o interesse municipal que a oferta em apresentação revela enquanto ação solidária e de base juvenil, com o intuito de diligenciar a mobilização de uma cidadania responsável e de voluntariado, **propõe-se** a atribuição de um apoio não financeiro, fixado na cedência do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, para concretização da atividade em apreço, enquadrando-se no disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA.

Mais se propõe a abertura e reforço de limpeza dos sanitários públicos e do recinto do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana no dia 20 de janeiro, no período compreendido entre as 18h00 e as 24h00); disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção dos respetivos consumos; afetação de mobiliário: 10 mesas escolares de apoio, 15 mesas de banquete e 100 cadeiras pretas desdobráveis.

Este apoio não financeiro deve ser concedido ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1198 – Santo Agostinho, com o NIF 500972052.

Como contrapartida, a Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1198 – Santo Agostinho cumpre a missiva de desenvolvimento, concetualização e produção dos materiais de divulgação; custos de produção associados; afetação dos meios audiovisuais necessários para a concretização das atividades em apresentação e garantia da indispensável limpeza de manutenção do recinto, assegurando o zelo e trato dos equipamentos.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo indireto total estimado de €721.60 (setecentos e vinte e um euros e sessenta cêntimos).

Fica o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, no valor de €163.66 (cento e sessenta e três e euros e sessenta e seis cêntimos), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Todos e quaisquer encargos adstritos a pagamento de direito autoral e demais licenças a que houver lugar, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade promotora.

Atenta à previsão de atividades de animação a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita aos agendamentos para horário até às 24h00.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Entidade	2022	2023
Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1198 – Santo	€0	€0

Agostinho		
-----------	--	--

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1198 – Santo Agostinho, com o número de inscrição n.º 20/2018.

A atividade tem o Centro de Custo O474.23A28.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto nas alíneas e), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência gratuita do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana à Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1198 – Santo Agostinho, para concretização do projeto supra relatado, atenta à importância e o interesse municipal das atividades em apresentação, de base solidária e promoção social.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 11 - Regulamento PRO-Leiria – Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área da Ação Social para 2024

DLB N.º 2/24:

Considerando que o Regulamento PRO Leiria, aprovado na reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, em vigor e elaborado nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que, a intervenção social se reveste de novos desafios, face às novas problemáticas emergentes, a importância em valorizar projetos inovadores na área social que vão ao encontro das necessidades dos municípios, em consonância com as prioridades definidas na Rede Social;

Considerando a necessidade de definição de políticas de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a sua atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento e da aplicação dos dinheiros públicos, definiram-se os seguintes objetivos estratégicos para a área da Ação Social:

- I. Promover a inclusão social e profissional de cidadãos do concelho de Leiria em situação de carência económica e/ou de exclusão social em articulação com as entidades parceiras da Rede Social;
- II. Investir e adotar medidas que promovam o envelhecimento ativo no concelho;
- III. Promover a igualdade de oportunidades para a pessoa com deficiência que lhe permita a plena integração e participação na sociedade;
- IV. Promover a igualdade entre homens e mulheres, a prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica;
- V. Promover a inclusão e apoio aos grupos mais fragilizados, como sendo: vítimas de violência doméstica, crianças e jovens em situação de risco, idosos em situação de isolamento, toxicodependentes, pessoas em situação de sem-abrigo, migrantes e outros, em parceria com as várias entidades do concelho;
- VI. Promover e incentivar o desenvolvimento de competências pessoais e sociais de famílias, minimizando fatores de risco;
- VII. Apoiar as Associações que desenvolvam projetos inovadores de intervenção comunitária, de interesse municipal, integrados em redes de parceria e que promovam a melhoria sustentável da qualidade de vida dos grupos mais desfavorecidos;
- VIII. Contribuir para a melhoria da qualidade da rede de equipamentos sociais concelhia, geridas por instituições particulares de solidariedade social, ou outras, com o mesmo fim e consideradas de interesse municipal;

Propõe-se que na avaliação das candidaturas de âmbito social, de acordo com a alínea a) do ponto 2 do artigo 10.º do PRO Leiria, sejam aplicados os critérios apresentados no ponto 1 do mesmo artigo, do PRO.

Serão ainda considerados os seguintes indicadores:

(14)

- I) Tenham sede ou delegação no Município de Leiria e aí exerçam e/ou desenvolvam a sua atividade regular;
- II) Tenham solicitado a adesão ao Conselho Local de Ação Social (CLAS) de Leiria ou à Comissão Social de Freguesia.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO | INDICADORES - PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

A apreciação de todos os pedidos de apoio é efetuada e valorada com base nos seguintes critérios e pontuações, tendo como pressuposto o interesse e promoção municipal:

1. Apreciação da candidatura

Dá continuidade a projeto ou atividade de reconhecida qualidade de execuções anteriores	10
Não dá continuidade a projeto ou atividade de reconhecida qualidade de execuções anteriores	0
Inclui parcerias e intercâmbios com outras entidades	10
Não inclui parcerias e intercâmbios com outras entidades	0
Demonstra carácter inovador, empreendedor e/ou integrador	10
Não demonstra carácter inovador, empreendedor e/ou integrador	0

2. Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município

O projeto/atividade encontra-se em consonância com as linhas programáticas do Município	10
O projeto/atividade não se encontra em consonância com as linhas programáticas do Município	0

3. Consistência do projeto/atividade, face ao orçamento apresentado e às atividades a realizar

O orçamento é adequado ao projeto e às atividades a realizar	10
O orçamento não é adequado ao projeto e às atividades a realizar	0

4. Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento e respetivas parcerias

O projeto/atividade integra mais do que uma fonte de financiamento	10
O projeto/atividade integra uma outra fonte de financiamento	5
O projeto/atividade não integra outras fontes de financiamento	0

5. Projeto/atividade identificado pela Rede Social

O projeto/atividade responde às necessidades identificadas pela Rede Social	10
O projeto/atividade não responde às necessidades identificadas pela Rede Social	0

6. Projeto/atividade em áreas prioritárias de combate à exclusão social

O projeto/atividade responde a duas áreas prioritárias de combate à exclusão social de acordo com os objetivos estratégicos para a área da ação social	10
O projeto/atividade responde a uma das áreas prioritárias de combate à exclusão social de acordo com os objetivos estratégicos para a área da ação social	5
O projeto/atividade não responde a qualquer das áreas prioritárias de combate à exclusão social de acordo com os objetivos estratégicos para a área da ação social	0

7. Adequação dos recursos afetos ao projeto/atividade

Os recursos afetos ao projeto/atividade são os adequados	10
Os recursos afetos ao projeto/atividade não são os adequados	0

8. Capacidade da entidade relativamente à qualidade e execução de projetos anteriores

A entidade revela muita dinâmica e possui experiência comprovada em projetos anteriores	10
A entidade revela dinâmica e possui alguma experiência comprovada em projetos anteriores	5
A entidade não revela dinâmica nem possui experiência em projetos anteriores	0

Propõe-se ainda que a valoração dos pedidos de auxílio, obtida com a análise consubstanciada nos critérios e pontuações definidas na presente deliberação, determinem o montante a atribuir, designadamente:

- Pontuação de 0-25: indeferimento do pedido de auxílio;
- Pontuação de 26-50: valor do apoio - de 30% a 40% do orçamento apresentado em sede de candidatura;
- Pontuação de 51-80: valor do apoio - de 41% a 50% do orçamento apresentado em sede de candidatura;

(15)

- iv. Pontuação de 81 a 100: valor do apoio – igual ou superior a 60% do orçamento apresentado em sede de candidatura.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os indicadores, critérios de seleção e parâmetros de avaliação para a área da ação social, conforme proposta acima apresentada.
- b) Dar conhecimento do teor da presente deliberação às entidades da área da juventude.
- c) Publicitar a presente deliberação na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 12 - Regulamento PRO-Leiria – Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área da Juventude para 2024

DLB N.º 3/24:

Considerando que:

- i. O Regulamento PRO Leiria, aprovado na reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, elaborado nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- ii. A intervenção na juventude se reveste de novos desafios, face às estratégias de intervenção emergentes e à importância em valorizar projetos inovadores na área da juventude, que vão ao encontro das necessidades dos municípios, em concordância com a missão, a visão, os valores e os objetivos estratégicos da Câmara Municipal;
- iii. A necessidade de definição de políticas/critérios de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento e da aplicação dos dinheiros públicos;
- iv. Definiram-se os seguintes critérios estratégicos para a área da Juventude:
 - i. Promover a oferta de iniciativas que concorram para o desenvolvimento pessoal e social dos jovens em articulação com entidades parceiras;
 - ii. Promover literacias diversas junto das pessoas jovens;
 - iii. Promover práticas de voluntariado jovem;
 - iv. Incrementar a participação cívica e política das pessoas jovens;
 - v. Capacitar agentes com intervenção no âmbito da informação e aconselhamento a jovens;
 - vi. Consciencializar os jovens para a igualdade e diversidade, em contexto de educação formal e não formal.

Propõe-se que na avaliação das candidaturas no âmbito da juventude, de acordo com a alínea a) do ponto 2 do artigo 10.º do PRO Leiria, sejam aplicados os critérios apresentados no ponto 1 do mesmo artigo, do PRO.

- I. O contributo para a promoção de iniciativas na área da juventude;
- II. O contributo para o envolvimento dos jovens para a sua participação ativa entre pares;
- III. A adequação dos recursos afetos ao projeto/atividade;
- IV. Capacidade da entidade relativamente à qualidade e execução de projetos anteriores.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO | INDICADORES - PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO - A apreciação de todos os pedidos de apoio será efetuada e valorada, com base nos seguintes critérios e pontuações, tendo como pressuposto o interesse e promoção municipal:

1. Apreciação da candidatura

Dá continuidade a projeto ou atividade de reconhecida qualidade de execuções anteriores	10
Não dá continuidade a projeto ou atividade de reconhecida qualidade de execuções anteriores	0

Inclui parcerias e intercâmbios com outras entidades	10
Não inclui parcerias e intercâmbios com outras entidades	0
Demonstra carácter inovador, empreendedor e/ou integrador	10
Não demonstra carácter inovador, empreendedor e/ou integrador	0

2. Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município

O projeto/atividade encontra-se em consonância com as linhas programáticas do Município	10
O projeto/atividade não se encontra em consonância com as linhas programáticas do Município	0

3. Consistência do projeto/atividade, face ao orçamento apresentado e às atividades a realizar

O orçamento é adequado ao projeto e às atividades a realizar	10
O orçamento não é adequado ao projeto e às atividades a realizar	0

4. Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento e respetivas parcerias

O projeto/atividade integra mais do que uma fonte de financiamento	10
O projeto/atividade integra uma outra fonte de financiamento	5
O projeto/atividade não integra outras fontes de financiamento	0

5. Contributos para a promoção de iniciativas na área da juventude

O projeto/atividade contribui inequivocamente para a promoção de iniciativas na área da juventude	10
O projeto/atividade contribui moderadamente para a promoção de iniciativas na área da juventude	5
O projeto/atividade não contribui para a promoção de iniciativas na área da juventude	0

6. Contributos para o envolvimento dos jovens para a sua participação ativa entre pares

O projeto/atividade promove o envolvimento dos jovens para a sua participação ativa entre pares	10
O projeto/atividade promove moderadamente o envolvimento dos jovens para a sua participação ativa entre pares	5
O projeto/atividade não promove o envolvimento dos jovens para a sua participação ativa entre pares	0

7. Adequação dos recursos afetos ao projeto/atividade

Os recursos afetos ao projeto/atividade são os adequados	10
Os recursos afetos ao projeto/atividade não são os adequados	0

8. Capacidade da entidade relativamente à qualidade e execução de projetos anteriores

A entidade revela muita dinâmica e possui experiência comprovada em projetos anteriores	10
A entidade revela dinâmica e possui alguma experiência comprovada em projetos anteriores	5
A entidade não revela dinâmica nem possui experiência em projetos anteriores	0

Propõe-se ainda que a valoração dos pedidos de auxílio, obtida com a análise consubstanciada nos critérios e pontuações definidas na presente deliberação, determinem o montante a atribuir, designadamente:

- i. Pontuação de 0-25 indeferimento do pedido de auxílio;
- ii. Pontuação de 26-50: valor do apoio - de 30% a 40% do orçamento apresentado em sede de candidatura;
- iii. Pontuação de 51-80: valor do apoio - de 41% a 50% do orçamento apresentado em sede de candidatura;
- iv. Pontuação de 81 a 100: valor do apoio - igual ou superior a 60% do orçamento apresentado em sede de candidatura.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os indicadores, critérios de seleção e parâmetros de avaliação para a área da juventude, conforme proposta acima apresentada.

- b) Dar conhecimento do teor da presente deliberação às entidades da área da juventude.
- c) Publicitar presente deliberação na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 13 - Regulamento PRO-Leiria – Definição de critérios de seleção e indicadores na área da Saúde para 2024

DLB N.º 4/24:

Considerando que:

- i. O Regulamento PRO Leiria, aprovado na reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 6 e 13 de dezembro de 2013, elaborado nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- ii. Que a intervenção na saúde se reveste de novos desafios, face às estratégias de intervenção emergentes e à importância em valorizar projetos inovadores na área da saúde, que vão ao encontro das necessidades dos municípios, em concordância com a missão, a visão, os valores e os objetivos estratégicos da Câmara Municipal;
- iii. A necessidade de definição de políticas/critérios de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento e da aplicação dos dinheiros públicos;

Propõe-se que na avaliação das candidaturas de âmbito da saúde, de acordo com a alínea a) do ponto 2 do artigo 10.º do PRO Leiria, sejam aplicados os critérios apresentados no ponto 1 do mesmo artigo, do PRO.

- i. O contributo para a promoção da saúde e bem-estar;
- ii. O contributo para a Cidadania e literacia em saúde;
- iii. A adequação dos recursos afetos ao projeto/atividade;
- iv. Capacidade da entidade relativamente à qualidade e execução de projetos anteriores.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO | INDICADORES - PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO - A apreciação de todos os pedidos de apoio será efetuada e valorada, com base nos seguintes critérios e pontuações, tendo como pressuposto o interesse e promoção municipal:

1. Apreciação da candidatura

Dá continuidade a projeto ou atividade de reconhecida qualidade de execuções anteriores	10
Não dá continuidade a projeto ou atividade de reconhecida qualidade de execuções anteriores	0
Inclui parcerias e intercâmbios com outras entidades	10
Não inclui parcerias e intercâmbios com outras entidades	0
Demonstra carácter inovador, empreendedor e/ou integrador	10
Não demonstra carácter inovador, empreendedor e/ou integrador	0

2. Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município

O projeto/atividade encontra-se em consonância com as linhas programáticas do Município	10
O projeto/atividade não se encontra em consonância com as linhas programáticas do Município	0

3. Consistência do projeto/atividade, face ao orçamento apresentado e às atividades a realizar

O orçamento é adequado ao projeto e às atividades a realizar	10
O orçamento não é adequado ao projeto e às atividades a realizar	0

4. Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento e respetivas parcerias

O projeto/atividade integra mais do que uma fonte de financiamento	10
O projeto/atividade integra uma outra fonte de financiamento	5
O projeto/atividade não integra outras fontes de financiamento	0

5. Contributo para a promoção da saúde e bem-estar

O projeto/atividade contribui inequivocamente para a saúde e bem-estar	10
O projeto/atividade contribui moderadamente para a saúde e bem-estar	5
O projeto/atividade não contribui para a saúde e bem-estar	0

6. Contributo para a Cidadania e literacia em saúde

O projeto/atividade promove a educação e formação em saúde, para públicos específicos e comunidade em geral	10
O projeto/atividade promove moderadamente a educação e formação em saúde, para públicos específicos e comunidade em geral	5
O projeto/atividade não promove a educação e formação em saúde, para públicos específicos e comunidade em geral	0

7. Adequação dos recursos afetos ao projeto/atividade

Os recursos afetos ao projeto/atividade são os adequados	10
Os recursos afetos ao projeto/atividade não são os adequados	0

8. Capacidade da entidade relativamente à qualidade e execução de projetos anteriores

A entidade revela muita dinâmica e possui experiência comprovada em projetos anteriores	10
A entidade revela dinâmica e possui alguma experiência comprovada em projetos anteriores	5
A entidade não revela dinâmica nem possui experiência em projetos anteriores	0

Propõe-se ainda que a valoração dos pedidos de auxílio, obtida com a análise consubstanciada nos critérios e pontuações definidas na presente deliberação, determinem o montante a atribuir, designadamente:

- i. Pontuação de 0-25: indeferimento do pedido de auxílio;
- ii. Pontuação de 26-50: valor do apoio - de 30% a 40% do orçamento apresentado em sede de candidatura;
- iii. Pontuação de 51-80: valor do apoio - de 41% a 50% do orçamento apresentado em sede de candidatura;
- iv. Pontuação de 81 a 100: valor do apoio - igual ou superior a 60% do orçamento apresentado em sede de candidatura.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da iniciativa ao abrigo das disposições conjugadas na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar os indicadores, critérios de seleção e parâmetros de avaliação para a área da saúde, conforme proposta acima apresentada;
- b) Dar conhecimento do teor da presente deliberação às entidades da área da saúde;
- c) Publicitar presente deliberação na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES**Ponto 14 - Contrato para disponibilização do Estádio Municipal de Leiria, pelo Município, para realização de jogos das competições profissionais de futebol.****DLB N.º 6/24:**

Presente pelo Vereador Carlos Palheira, a formalização de um contrato de parceria com a Liga Portuguesa de Futebol Profissional, relativamente à cedência do Estádio Municipal de Leiria para a realização de jogos das competições profissionais de futebol, que não possam ter lugar nos estádios indicados pelas sociedades desportivas associadas da LIGA PORTUGAL nos termos do artigo 29.º do RC, é presente o respetivo contrato, que se encontra em anexo (Anexo 6/24).

Deliberação | A Câmara Municipal, **tomou conhecimento** do contrato a celebrar entre o Município de Leiria e a Liga Portuguesa de Futebol Profissional.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 15 - Voto de pesar

DLB N.º 12/24:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar os senhores Joaquim José Oliveira Marques e José Carreira Oliveira, trabalhadores desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe e sogra, respetivamente.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Voto de pesar

DLB N.º 16/24:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao senhor Paulo Alexandre Feteira Oliveira, trabalhador desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua sogra.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 17 - Protocolo de colaboração para utilização temporária e instalação de equipamentos que permitam a pernoita dos participantes na Feira de Leiria 2024.

DLB N.º 1/24:

Presente a minuta de Protocolo de colaboração entre as sociedades, "Pátio Vertical, Lda" "Cidades Celtas, Lda", e o Município de Leiria para utilização temporária das parcelas de terreno da propriedade da Pátio Vertical Lda e Cidades Celtas Lda, para instalação de equipamentos que permitam a pernoita dos participantes na Feira de Leiria 2024.

Para estrito cumprimento das medidas de segurança, e embora a Câmara Municipal não esteja vinculada à obrigatoriedade de cedência de espaço para instalação de equipamentos que permitam a pernoita, mas por forma a evitar que os participantes se espalhem pela cidade, equacionou-se a alternativa de assinatura de protocolo de colaboração para o evento Feira de Leiria 2024 que irá decorrer no período compreendido entre 30 de abril a 26 de maio de 2024, com as cláusulas contantes no Anexo 1/24.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o elevado interesse municipal, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 4.º e 11.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**:

- a) Aprovar a minuta de protocolo em anexo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à outorga do protocolo, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 18 - Leiria Natal 2023 - Anulação do DR n.º 27667/23

DLB N.º 11/24:

No âmbito do Leiria Natal 23 – Pista de Gelo, foi emitida por lapso, o documento de receita n.º 27667/23 à empresa “Imoveis Mais”, com o NIF 515680796, a qual deverá ser anulada dado que a empresa não participou no referido evento.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do art.º 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita n.º 27667/23, conforme motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4709 DIVISÃO DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ponto 19 - Contrato n.º 261/2021 - Concurso Limitado por Prévia Qualificação 01/2017/DIAP- Aquisição de serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria: modificação objetiva ao contrato

DLB N.º 8/24:

Presente pela Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a informação (ANE 8/24) relativa à proposta de aprovação de modificação objetiva do contrato, no que toca à aplicação do número 5 da Cláusula 18.ª do Caderno de Encargos, relativamente aos veículos de recolha de RSU e ao modo de execução da prestação de recolha de RSU, para que a Ecoambiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A possa utilizar veículos novos movidos a diesel e/ou elétricos durante a execução do contrato.

Deliberação | A Câmara Municipal, após análise da informação e proposta dos serviços, na qualidade de órgão competente que toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e na alínea b) do 312.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, **deliberou por unanimidade:**

- a) **O deferimento** do requerido pela ECOAMBIENTE, por exposição requerimento datado de 21/06/2023, com a referência 154/2023/ADM/RL;
- b) **A aprovação** da minuta de aditamento ao Contrato n.º 261/2021, de acordo com o anexo da informação apresentada, referente ao procedimento por concurso limitado por prévia qualificação n.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do município, e dos serviços de limpeza urbana no concelho de Leiria;
- c) **A submissão** desta alteração contratual a visto do Tribunal de Contas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram quinze horas e vinte e cinco minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Ana Maria de Jesus Carvalho Pinéu, mandei escrever e subscrevo.

○■○■○